



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria MAPA nº 264, de 19 de novembro de 2019, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS/MAPA.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o que consta do Processo nº 21000.044260/2020-19, resolve:

Art. 1º A Portaria MAPA nº 264, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com o objetivo de assessorar a autoridade classificadora ou autoridade hierarquicamente superior, quanto aos procedimentos relativos à classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informações classificadas em qualquer grau de sigilo e a Autoridade de Monitoramento, designada para exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei de Acesso à Informação - LAI, no cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

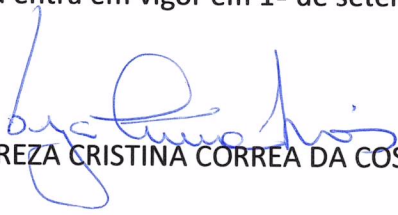
Art. 2º.....

.....

VII - assessorar a Autoridade de Monitoramento, designada para exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da LAI, no cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.


TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Cidadania	8
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	10
Ministério das Comunicações	11
Ministério da Defesa	12
Ministério do Desenvolvimento Regional	15
Ministério da Economia	20
Ministério da Educação	66
Ministério da Infraestrutura	66
Ministério da Justiça e Segurança Pública	68
Ministério do Meio Ambiente	77
Ministério de Minas e Energia	79
Ministério da Saúde	82
Ministério do Turismo	111
Ministério Público da União	115
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	116

..... Esta edição completa do DOU é composta de 116 páginas.....

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AC SAFEWEB TIMESTAMPING e AR SAFEWEB. Processo nº 00100.004969/2019-40.

DEFIRO o credenciamento da AR DIGTEC CERTIFICADORA DIGITAL. Processo nº .00100.001311/2020-10.

DEFIRO o credenciamento da AR ADESCO. Processo nº 00100.000595/2020-27.

DEFIRO o credenciamento da AR SRM2 - SOLUÇÕES EM VENDAS E NEGÓCIOS - EIRELI. Processo nº 00100.001329/2020-11.

DEFIRO o credenciamento da AR EFETIVA SP. Processo nº 00100.001215/2020-71.

DEFIRO o credenciamento da AR ALTERNATIVA MARCAS E PATENTES. Processo nº 00100.001319/2020-86.

DEFIRO o credenciamento da AR HI DIGITAL CERTIFICADORA. Processo nº 00100.001290/2020-32.

DEFIRO o credenciamento da AR IMHOTEP WAY DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE. Processo nº 00100.001292/2020-21.

DEFIRO o credenciamento da AR AUTHENTICA SOLUÇÕES DIGITAIS. Processo nº 00100.001263/2020-60.

DEFIRO o credenciamento da AR CERTGYN. Processo nº 00100.001296/2020-18.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 238, DE 20 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria MAPA nº 264, de 19 de novembro de 2019, que institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS/MAPA.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o que consta do Processo nº 21000.044260/2020-19, resolve:

Art. 1º A Portaria MAPA nº 264, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, com o objetivo de assessorar a autoridade classificadora ou autoridade hierarquicamente superior, quanto aos procedimentos relativos à classificação, desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informações classificadas em qualquer grau de sigilo e a Autoridade de Monitoramento, designada para exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da Lei de Acesso à Informação - LAI, no cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 2º

VII - assessorar a Autoridade de Monitoramento, designada para exercer as atribuições estabelecidas no art. 40 da LAI, no cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 199, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de que trata o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 199, de 23 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 210, de 1º de julho de 2020, dispondo sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de que trata o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020, e pelo Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 12, caput, do Decreto nº 10.139, de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 2020, os órgãos e entidades do Ministério deverão encaminhar à Secretaria-Executiva, até o dia 10 de setembro de 2020, a listagem completa dos atos normativos editados na forma do art. 1º desta Portaria para publicação, por meio de portaria editada pela titular da Pasta, até o dia 30 de setembro de 2020, contendo as seguintes informações: " (NR)

"Art. 6º Para viabilizar a tempestiva apreciação técnica e jurídica necessária ao cumprimento dos prazos dispostos no art. 14 do Decreto nº 10.139, de 2019, com a redação dada pelo Decreto nº 10.437, de 2020, as propostas de revisão de atos normativos deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva nos seguintes prazos:

I - para as atividades dispostas nos incisos I e II do art. 5º desta Portaria:

a) primeira etapa, até 6 de novembro de 2020, para os atos sob a responsabilidade:

1. do Gabinete da Ministra;
2. da Secretaria-Executiva, nesta incluídos o Departamento de Administração e o Departamento de Governança e Gestão;
3. da Consultoria Jurídica;
4. da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais;
5. da Assessoria Especial de Controle Interno;
6. da Assessoria Especial de Comunicação Social; e
7. da Corregedoria-Geral;

b) segunda etapa, até 5 de fevereiro de 2021, para os atos sob a responsabilidade:

1. da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários; e
- 2) da Secretaria de Aquicultura e Pesca;
- c) terceira etapa, até 7 de maio de 2021, para os atos sob a responsabilidade:

1. da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;
2. da Secretaria de Defesa Agropecuária; e
3. da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;

d) quarta etapa, até 6 de agosto de 2021, para os atos sob a responsabilidade:

1. da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais;
2. da Secretaria de Política Agrícola;
3. do Serviço Florestal Brasileiro; e
4. do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

II - para as atividades dispostas no inciso III do art. 5º desta Portaria, todas as unidades relacionadas no inciso I deste artigo deverão encaminhar, na quinta e última etapa, até o dia 5 de novembro de 2021, os atos sob sua responsabilidade exclusiva." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 86, DE 28 DE JULHO DE 2020

O Chefe Substituto do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo, no uso das atribuições contidas no inciso XVI do artigo 267 e artigo 277 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, no Art. 4º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21018.000827/2020-56, resolve:

Art. 1º Alterar o credenciamento sob o nº BR - ES 607, da empresa WS Fitossanidade e Tecnologia da Madeira Ltda, CNPJ 23.186.858/0001-98, com sede na Fazenda Espíndula, Alto Rio Lamêgo, s/n, Zona Rural, Distrito de Garrafão, Santa Maria de Jetibá-ES, para incluir os seguintes tratamentos: a) Fumigação em contêineres - fosfina; b) Fumigação em silos herméticos - fosfina; c) Fumigação em câmara de lona - fosfina e, d) Fumigação em porões de navio - fosfina.

AVISO

Foi publicada em 29/7/2020 a
edição extra nº 144-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

